



PORTARIA 001º/2021/DPMG/COMARCA DE CATAGUASES

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Defensoria Pública de Cataguases a partir de 11/01/2021.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CATAGUASES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII da LC 65/03, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que Cataguases foi regredido no plano de retomada das atividades, passando da “onda amarela” para “onda vermelha”, sendo classificada como grau de risco vermelho, de acordo com os parâmetros do plano “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO que diante de tal situação foi expedida, pela direção do Foro da Comarca de Cataguases, Portaria suspendendo o atendimento ao público e demais providências;

CONSIDERANDO que o aumento diário dos números de casos de COVID-19, em Cataguases, bem como a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI, no hospital da cidade;

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público de qualidade prestado pela Defensoria de Cataguases, mas também a proteção dos Defensores, servidores e estagiários;

CONSIDERANDO a consulta realizada ao Gabinete da DPMG e a orientação recebida;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Cataguases, a partir de 11/01/2021, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local, bem como os excluídos digitais, nos termos do artigo 15, §1º da Resolução acima mencionada;

Art. 2º. Os atendimentos continuarão de forma regular, mas **EXCLUSIVAMENTE** de forma remota, mediante e-mail institucional e telefônico, já



afixados na portaria da Defensoria de Cataguases, assim como a entrega de documentos deverão ser EXCLUSIVAMENTE por meio digital e postal;

Art. 3º. Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação local, Corregedoria da DPMG e o Gabinete da DPMG;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 11/01/2021, e tem validade até que haja o avanço positivo no plano de metas ou ulterior determinação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria da DPMG.

Cataguases, 07 de janeiro de 2021.

Eliana Maria de Oliveira Spindola
Defensora Pública - Madep 0506
Coordenadora Regional Mata II